

EDITAL Nº 35/2025 – CEFID

Estabelece normas e prazos para a seleção de docentes para participação no Programa de Auxílio à Participação de Docentes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte em eventos técnico-científicos no exterior – PROEVENPG-CEFID, para o período de fevereiro a julho de 2026

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base na Resolução nº 02/2024-CONCEFID, objetivando chamadas para o primeiro semestre de 2026, resolve baixar o presente edital.

1 DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O Programa de Auxílio à Participação de Docentes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte em eventos técnico-científicos no exterior – PROEVENPG-CEFID tem por finalidade apoiar a participação de docentes do CEFID vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu em eventos de caráter técnico-científico no exterior, visando incrementar a visibilidade da produção intelectual do CEFID no exterior e fomentar a internacionalização das ações de pesquisa do Centro.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por Instituições de Ensino Superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.3 O Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID selecionará pedidos de apoio para participação em eventos no exterior, na modalidade presencial, a serem realizados entre 01 de fevereiro e 31 de julho de 2026.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Docentes efetivos do CEFID membros do corpo docente permanente de Programas de Pós-Graduação stricto sensu do CEFID.

2.1.1 Para fins de comprovação de vínculo com o Programa de Pós-graduação, será considerada a informação disponível na Plataforma Sucupira, referente ao ano de 2025.

2.2 Somente poderão ser apoiados com recursos do PROEVENPG-CEFID os docentes que não estiverem afastados ou licenciados no período de realização do evento no exterior.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROEVENPG-CEFID para o período de fevereiro a julho de 2026 beneficiará 2 (dois) docentes selecionados por este edital.

3.2 Os docentes selecionados receberão o seguinte auxílio:

- a) Passagens de ida e volta ao local do evento;
- b) Pagamento da taxa de inscrição no evento;
- c) Até 7 (sete) diárias internacionais.

3.2.1 O valor das diárias será aquele fixado no [Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PROAD, de 02 de fevereiro de 2021](#).

3.3 O auxílio será concedido exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de pesquisa vinculados às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente está vinculado.

3.4 Em caso de desistência ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital por parte do docente selecionado, o auxílio não utilizado será remanejado ao próximo docente classificado.

3.4.1 O docente que não formalizar sua desistência dentro do prazo estabelecido terá sua situação registrada como "documentação não entregue a tempo", e como consequência, ficará impedido de participar do próximo edital do PROEVENPG-CEFID.

3.5 O candidato selecionado poderá alterar o evento informado na ficha de inscrição, desde que encaminhe a documentação listada no item 6 com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do início do evento.

3.5.1 Os custos decorrentes da alteração ou desistência do evento após a compra de passagens ou pagamento da inscrição são de responsabilidade do docente, devendo este restituir os valores à UDESC.

3.6 A inscrição para eventos cujo período de inscrição seja inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final do PROEVENPG-CEFID, não será custeada.

3.7 As passagens serão concedidas exclusivamente para o deslocamento de ida e volta ao local do evento, estando as datas de deslocamento de acordo com as datas da portaria de afastamento, que não ultrapassarão o período de 15 dias, conforme disposto na Instrução Normativa nº02/2024-GABINETE.

3.7.1 A dilatação do período poderá ser pleiteada quando além do evento houver outro compromisso, mediante comprovação, desde que não acarrete qualquer tipo de ônus adicional para a UDESC.

3.8 Cabe ao docente contemplado apresentar plano de substituição ou reposição das suas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão durante o período de afastamento, o qual deverá ser aprovado pelo Departamento de lotação.

3.9 A participação em eventos se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

3.10 É de responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e de deslocamento até o mesmo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer ao auxílio do PROEVENPG-CEFID, o docente deverá apresentar produção bibliográfica no período 2022-2025 que contenha, no mínimo, 4 (quatro) artigos completos publicados em periódicos indexados na Web of Science e/ou Scopus.

4.2 A solicitação de auxílio ao PROEVENPG-CEFID deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) (setor UDESC/CEFID/DPPG), no prazo estabelecido no cronograma do item 7 deste edital.

4.2.1 O processo deverá ser identificado com os seguintes dados:

I. Preenchimento de dados:

Órgão: "UDESC";

Assunto: "1892 – Projetos de Pesquisa";

Classe: "28 – Formulário de Submissão para o Edital do Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN"

II. Dados gerais:

Setor de Competência: "UDESC/CEFID/DPPG";

Interessado: "Nome do Docente";

Detalhamento do Assunto: "Candidatura ao Edital nº 35/2025-PROEVENPG-CEFID para o/a Prof.(a)nome do docente...";

Município: "8105 - Florianópolis";

Controle de acesso: "Público"

4.2.2 Ao processo deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo I, preenchida e assinada;
- II. Planilha de Produção Bibliográfica, conforme modelo do Anexo II, em formato *.xls.

4.2.3 Candidatos que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção bibliográfica), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (licença maternidade, licença paternidade para pais viúvos, pais adotantes ou licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverão informar a condição em campo específico da ficha de inscrição e anexar documento comprobatório da licença.

4.3 Será considerada, para fins de admissibilidade da inscrição, a data de encaminhamento do processo digital à DPPG pelo SGPe, de acordo com o limite estabelecido no cronograma.

4.4 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Pesquisa do CEFID e o resultado será publicado na página <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/proevenpgcefid>, conforme o cronograma.

4.4.1 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá solicitação de reconsideração à Comissão de Pesquisa do CEFID (via SGPe; setor UDESC/CEFID/DPPG), estritamente por arguição de ilegalidade, respeitado o prazo previsto no cronograma.

4.4.2 O resultado do julgamento das reconsiderações quanto à homologação das inscrições será publicado na página <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/proevenpgcefid>, conforme o cronograma.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 A análise dos pedidos será realizada pela Comissão de Pesquisa do CEFID e a seleção será homologada pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.2 Os docentes solicitantes serão ranqueados de acordo com a pontuação total atribuída à produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos indexados na Web of Science e/ou Scopus) no período 2022-2025.

5.2.2 Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2021-2025), nos casos previstos no item 4.2.2 deste edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.3 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro abaixo:

Produção Bibliográfica (2021-2024) (2022-2025)	Pontos
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF ≥ 75 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore ≥ 75 (Q1)	150
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 75 e ≥ 50 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 75 e ≥ 50 (Q2)	120
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 50 e ≥ 25 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 50 e ≥ 25 (Q3)	100
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 25 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 25 (Q4)	80

5.3.1 Somente serão computados os artigos devidamente informados no Currículo Lattes e na Planilha de Produção Bibliográfica (Anexo II) enviada no ato da inscrição.

5.3.2 No caso de periódicos indexados na Web of Science e na Scopus, ou em mais de uma subárea de uma mesma base, será considerado o maior percentil entre as bases e/ou subáreas.

5.3.3 Em caso de empate, será selecionado o candidato que possuir o maior número de artigos completos publicados em periódicos classificados nos quartis superiores (Q1, Q2, e assim sucessivamente, considerando-se o maior percentil no caso dos periódicos indexados nas duas bases e/ou em mais de uma subárea dentro da mesma base).

5.4 O auxílio do PROEVENPG-CEFID será concedido, prioritariamente, aos docentes mais bem ranqueados que não tenham sido contemplados com recursos do PROEVEN da UDESC para os semestres 2025/1, 2025/2 e 2026/1 e/ou com recursos do PROEVENPG-CEFID para os semestres 2025/1 e 2025/2, respeitando-se a quantidade de cotas indicada no item 3.1 deste edital.

5.5 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PROEVENPG-CEFID, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite pela comissão organizadora do evento.

5.6 Os eventos no exterior deverão ser aqueles apoiados por Associação Científica e/ou Organismo Internacional de renomada competência na área de investigação do docente solicitante.

5.6.1 A relevância do evento indicado pelo docente solicitante, considerando a sua área de investigação, área de concentração e respectiva linha de pesquisa, deverá ser avaliada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O docente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por SGP-e (UDESC/CEFID/DPPG), a seguinte documentação:

- I. Solicitação de afastamento, conforme [Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2024-GABINETE](#);
- II. Plano de recuperação das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- III. Indicação de como e onde serão aproveitados, na UDESC, os conhecimentos adquiridos;
- IV. Termo de Responsabilidade de Afastamento do País, conforme [Anexo II da Instrução Normativa nº 002/2024-GABINETE](#);
- V. Cópia do trabalho submetido ao evento;
- VI. Cópia do aceite do trabalho, ou justificativa para posterior entrega respeitando o previsto no item 6.1.1;
- VII. Comprovante de registro do projeto de pesquisa (ao qual o trabalho está vinculado) no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- VIII. Valor da taxa de inscrição, destacando a categoria na qual o docente se enquadra;
- IX. Cópia da página de divulgação do evento;
- X. Cópia da programação do evento;
- XI. Apreciação e autorização do Departamento de lotação;
- XII. Apreciação e autorização do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

6.1.1 A carta de aceite deverá ser entregue à DPPG até, no máximo, 40 (quarenta) dias antes da data de início do evento.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deste edital deverá ser encaminhada à DPPG até 60 (sessenta) dias antes da data de início do evento, no mesmo processo SGPe referente à inscrição, que será devolvido ao docente contemplado após a publicação do resultado final para a juntada de documentos.

6.3 O docente contemplado será responsável pela inclusão da solicitação de passagens e diárias no Sistema de Gestão de Viagens da UDESC, disponível em: <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php>, selecionando o Centro de Custo "CEFID".

6.4 Além do processo digital encaminhado à DPPG conforme item 6.1, o docente contemplado deverá encaminhar um novo processo digital (SGPe), também à DPPG, com a solicitação de pagamento da inscrição no evento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data final para o pagamento da inscrição no evento.

6.4.1 A solicitação deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- I. Ofício de solicitação, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- II. Invoice, em nome da UDESC, emitida pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira, os dados do beneficiário (nome, endereço e número de identificação fiscal – NIF) e os dados bancários para transferência direta (número da conta, nome do banco, endereço do banco, código SWIFT e prazo de validade – não inferior a 45 dias).

6.4.2 É de responsabilidade do docente contemplado o preenchimento de todos os documentos para o pagamento de inscrição no evento.

6.4.3 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar as formas praticadas pela UDESC.

6.5 Em caso de desistência da participação no evento, o docente contemplado deverá comunicar imediatamente a DPPG, por e-mail, no endereço dppg.cefid@udesc.br, com o assunto "Informa desistência PROEVENPG-CEFID - Modalidade Presencial".

6.5.1 Após a confirmação da desistência do docente contemplado, a DPPG chamará o próximo docente classificado, que deverá encaminhar os documentos listados no item 6.1, respeitando o prazo estabelecido no item 6.2.

7 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

7.1 O processo de seleção será realizado conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Data
Início das inscrições	25/09
Data limite para o encaminhamento da inscrição à DPPG, via SGPe	29/10
Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG*	Até 03/11
Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições	05/11
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições no site da DPPG Publicação do resultado preliminar no site da DPPG	Até 12/11
Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	12h00 de 17/11
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG	Até 24/11
Publicação do resultado final no site da DPPG	Até 24/11

* <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/proevenpgcefid>

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao CEFID o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROEVENPG-CEFID.

8.2 O docente outorgado com auxílio do PROEVENPG-CEFID terá o prazo máximo de 10 dias para apresentar o relatório de viagem à Coordenação de Transportes e Diárias do CEFID.

8.3 O docente deverá apresentar, até o término do semestre seguinte do retorno, sob a forma de palestra pública, os resultados do trabalho e o relato da participação na atividade no exterior, preferencialmente em evento específico a ser organizado e divulgado pela DPPG.

8.3.1 A não realização da apresentação pública implicará na devolução dos valores recebidos ao CEFID e inviabilizará nova solicitação de auxílio pelo PROEVENPG-CEFID.

8.4 O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PROEVENPG-CEFID serão realizados pela DPPG e pela Direção Geral do CEFID.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 25 de setembro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral do CEFID

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROEVENPG-CEFID

Nome do candidato:	
Departamento:	
Programa de Pós-Graduação	

Nome do evento:	
Local (cidade e país):	
Período de realização do evento:	
Associação Científica promotora/organizadora:	

Deseja solicitar contagem especial da produtividade (conforme item 4.2.3)?	(☐) Sim (anexe o documento comprobatório da licença) (☐) Não
---	---

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura digital via SGPE

Obs.: Conforme item 4.2 do Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID, a Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada por meio de processo digital à DPPG (UDESC/CEFID/DPPG), acompanhada do Anexo II (Planilha de Produção Bibliográfica), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.

ANEXO II

PLANILHA DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Link para a planilha em formato *.xls:

<https://shre.ink/anexoIIplanilhadeproducao>

*Obs.: Conforme item 4.2 do Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID, a Planilha de Produção Bibliográfica, deverá ser encaminhada por meio de processo digital à DPPG (UDESC/CEFID/DPPG), em formato *.xls e acompanhada do Anexo I (Ficha de Inscrição), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.*

Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID
Direção/Departamento/Setor

Of. N° **XXX/202X**

Florianópolis, [dia] de [mês] de 202X.

Senhor Coordenador,

Venho por meio deste solicitar o pagamento de evento contemplado pelo Edital n° 35/2025 – PROEVENPG-CEFID e encaminhar os dados necessários. São eles:

Dados do Evento	
Nome do Evento	
Período do Evento	
Cidade do Evento	
País do Evento	
Valor da inscrição em moeda estrangeira	
Valor da inscrição em reais (utilize o Conversor de Moeda do Banco Central , na data da solicitação)	
Cotação e data utilizada para o cálculo da conversão da moeda estrangeira em reais	____/____/____ em
Prazo de Inscrição	____/____/____
Dados Bancários para transferência direta	
Nome do Beneficiário	
Endereço do Beneficiário	
Número de Identificação Fiscal (NIF) <i>Caso o credor internacional não possua Número de Identificação Fiscal (NIF), deve ser informado se é um beneficiário dispensado ou se o país não exige</i>	
Nome do banco	
Número da Conta	
Endereço do Banco	
SWIFT Code	
Prazo de validade da Invoice (não inferior a 45 dias)	

Atenciosamente,

Nome

Docente contemplado pelo Edital
n° 35/2025 – PROEVENPG-CEFID
(assinado digitalmente)

Sr.
Ricardo Duarte Farias
Coordenador de Compras e Licitações do CEFID



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5LSHD257**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUZANA MATHEUS PEREIRA (CPF: 429.XXX.100-XX) em 06/11/2025 às 15:39:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMl81TFNIRDl1Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **5LSHD257** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.